

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA DO **GUARAPREV**

Guaratuba/PR – Educação Previdenciária
Atualizada conforme a Lei Complementar
nº 15/2023 e EC nº 103/2019



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha Previdenciária foi elaborada com o objetivo de orientar, de forma clara, didática e acessível, os **servidores públicos municipais de Guaratuba**, aposentados e pensionistas, acerca das regras do **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, administrado pelo **GUARAPREV**.

O conteúdo está **integralmente alinhado à Lei Complementar nº 15/2023**, que reestruturou o RPPS do Município de Guaratuba, e à **Emenda Constitucional nº 103/2019**, traduzindo a legislação previdenciária para uma linguagem de **educação previdenciária**, sem prejuízo da precisão técnica exigida pelos órgãos de controle e pelo Pró-Gestão RPPS.

Esta Cartilha possui **caráter informativo e educativo**, não substituindo a legislação vigente nem a análise individual dos processos administrativos de concessão de benefícios.

O QUE É O RPPS E O GUARAPREV?

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é o sistema previdenciário destinado exclusivamente aos **servidores públicos titulares de cargo efetivo**, possuindo caráter **contributivo e solidário**.

No Município de Guaratuba, o RPPS é administrado pelo **GUARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba**, autarquia responsável por:

- conceder aposentadorias e pensões;
- administrar os recursos previdenciários;
- garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime;
- promover a transparência e a educação previdenciária.

VOCÊ SABIA?

QUEM SÃO OS SEGURADOS E DEPENDENTES?

Segurados do GUARAPREV

São segurados obrigatórios do RPPS de Guaratuba:

- os servidores públicos municipais **titulares de cargo efetivo**;
- os servidores aposentados vinculados ao RPPS.

Não integram o RPPS:

- servidores exclusivamente comissionados;
- servidores temporários;
- empregados públicos regidos pela CLT, vinculados ao RGPS (INSS).

Dependentes Previdenciários

Conforme a Lei Complementar nº 15/2023, são dependentes:

- o cônjuge ou companheiro(a);
- os filhos não emancipados **menores de 21 anos** ou inválidos;
- outros dependentes previstos em lei, desde que comprovada a dependência econômica.

A existência de dependentes preferenciais exclui o direito dos demais.

COMO FUNCIONA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA?

A previdência dos servidores públicos funciona de forma **solidária**, sendo financiada por contribuições mensais:

- dos servidores ativos;
- dos aposentados e pensionistas, quando aplicável;
- do Município de Guaratuba, como ente patrocinador.

As alíquotas de contribuição são definidas em lei e revisadas com base em **avaliações atuariais anuais**, visando assegurar a sustentabilidade do RPPS.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ASSEGURADOS

O GUARAPREV garante aos seus segurados e dependentes os seguintes benefícios:

- aposentadorias;
- pensão por morte.

Cada benefício possui regras específicas, detalhadas a seguir.

APOSENTADORIAS

As aposentadorias do RPPS de Guaratuba estão organizadas em quatro grandes grupos:

- 1** Regras Permanentes;
- 2** Regras de Transição;
- 3** Aposentadorias Especiais;
- 4** Aposentadoria Compulsória.

REGRAS PERMANENTES INGRESSOS APÓS REFORMA

REQUISITOS GERAIS		CÁLCULO DO BENEFÍCIO
- 62 anos de idade, se mulher; - 65 anos, se homem;	- 25 anos de contribuição; - 10 anos de efetivo exercício no serviço público; - 5 anos no cargo efetivo.	O valor da aposentadoria será calculado pela média de todas as remunerações , correspondendo a: - 60% da média, acrescidos de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Destinam-se aos servidores que já estavam no serviço público antes da reforma previdenciária.

As regras de transição consideram:

- idade mínima progressiva;
- tempo de contribuição;
- sistema de pontos;
- pedágios, conforme o caso.

IMPORTANTE



As idades e pontuações são **progressivas** e devem ser verificadas **no momento do requerimento da aposentadoria**, conforme a Lei Complementar nº 15/2023.

APOSENTADORIAS ESPECIAIS

A Lei Complementar nº 15/2023 prevê aposentadorias especiais para:

- > professores da educação básica;
- > servidores com deficiência;
- > servidores expostos a agentes nocivos à saúde.

A caracterização da aposentadoria especial **não se dá por categoria profissional**, mas por critérios técnicos e legais, mediante avaliação específica.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

A caracterização da aposentadoria especial não se dá por categoria profissional, mas por critérios técnicos e legais, mediante avaliação específica.

- > a causa da incapacidade;
- > as regras constitucionais e legais vigentes;
- > a média contributiva do servidor.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

A aposentadoria compulsória ocorre automaticamente aos **75 anos de idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte é devida aos dependentes do segurado falecido, ativo ou aposentado.

VALOR DA PENSÃO

O valor da pensão corresponde a:

- 50% do valor da aposentadoria ou da remuneração do servidor;
- acrescido de 10% para cada dependente habilitado;
- até o limite máximo de 100%.

DURAÇÃO DA PENSÃO

A duração da pensão varia conforme:

- a idade do dependente;
- o tipo de vínculo;
- as regras legais vigentes à data do óbito.

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

A legislação admite, em situações específicas, a acumulação de benefícios previdenciários.

Nos casos de acumulação de aposentadoria com pensão ou de pensões entre si, aplicam-se os **redutores previstos no art. 24 da EC nº 103/2019**.

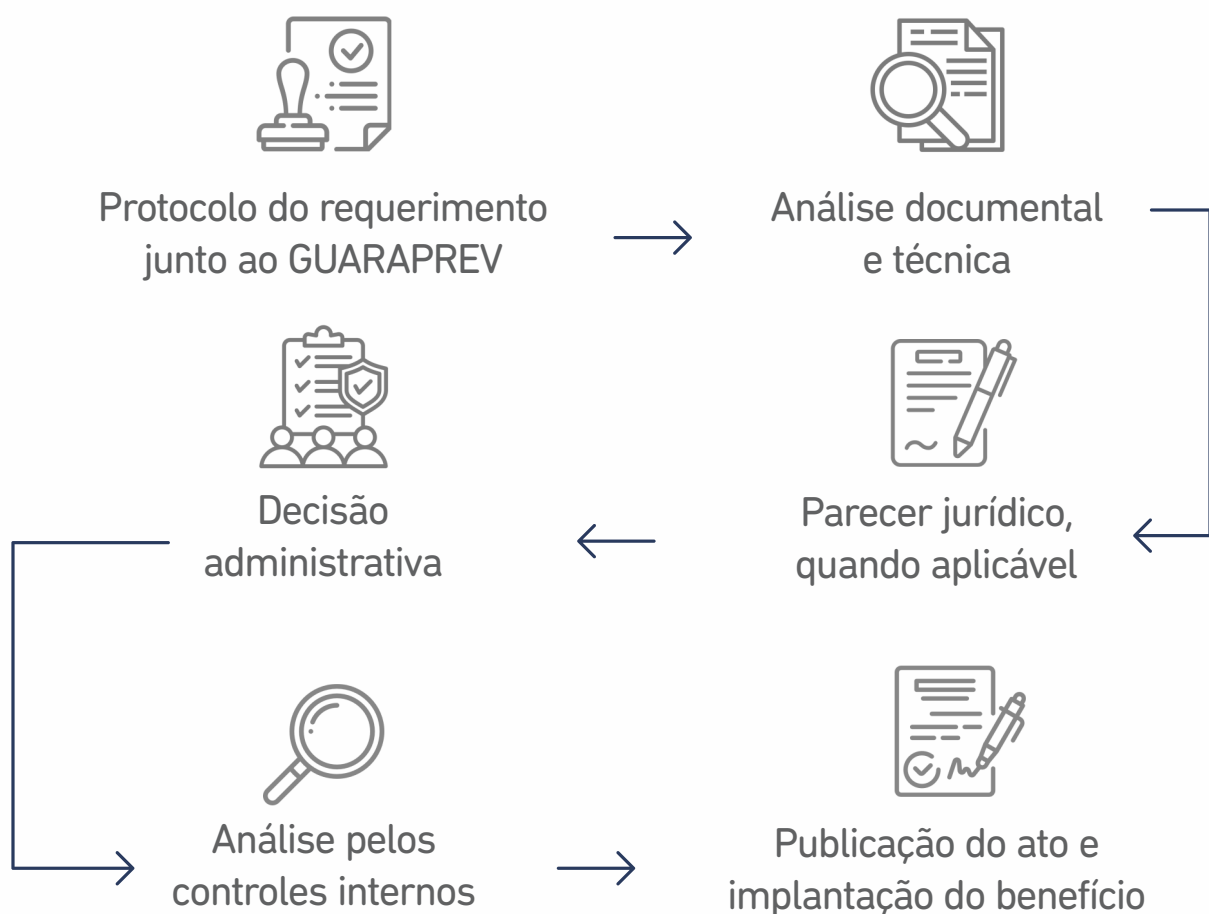
ABONO PERMANÊNCIA

O abono de permanência é devido ao servidor que, mesmo tendo preenchido todos os requisitos para aposentadoria voluntária, opta por permanecer em atividade.

O valor corresponde, em regra, ao montante da contribuição previdenciária do servidor, sendo pago até a aposentadoria compulsória.

COMO SOLICITAR OS BENEFÍCIOS

FLUXO SIMPLIFICADO



RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

O recadastramento previdenciário é obrigatório e tem por finalidade manter atualizados os dados cadastrais dos segurados e beneficiários.

A ausência de recadastramento pode resultar na suspensão temporária do pagamento do benefício, conforme previsto em lei.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E GOVERNANÇA

A educação previdenciária fortalece a cidadania, promove o conhecimento dos direitos e deveres dos segurados e contribui para a sustentabilidade do RPPS.

O GUARAPREV adota boas práticas de governança, alinhadas ao Pró-Gestão RPPS, buscando transparência, controle e eficiência na gestão previdenciária.

PERGUNTAS FREQUENTES

Posso me aposentar antes da idade mínima?

Somente nas hipóteses previstas em lei, como regras de transição ou aposentadoria especial.

Quem decide sobre a concessão do benefício?

O GUARAPREV, por meio de processo administrativo formal, observando critérios técnicos, jurídicos e legais.

Onde posso acompanhar meu processo?

Diretamente junto ao GUARAPREV, por seus canais oficiais de atendimento.

Para orientações, esclarecimentos e
acompanhamento de processos,
procure o GUARAPREV:

 Rua José Bonifácio, 367 - Centro
CEP 83.280-000 - Guaratuba/PR

 (41) 3472.8740

 guaraprev@guaraprev.pr.gov.br

 www.guaraprev.pr.gov.br



GUARAPREV

Previdência Social dos Servidores
da Prefeitura de Guaratuba

DESENVOLVIDO POR

